



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.857 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	05	Merenda Escolar
Função:	12	Educação
Sub-função:	367	Educação Especial
Programa:	0008	Atendimento a Merenda Escolar
Atividade:	2.120	Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial-Rec.PNAE.
Nat. da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo .....R\$ 636,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, ficam anulados recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	05	Merenda Escolar
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	Atendimento a Merenda Escolar
Atividade:	2.027	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental-Rec. PNAE
Nat. da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 636,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**


Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão da Atividade 2.120 Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial-Rec.PNAE.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 18 de Agosto de 2017.

  
ALEX LEOPOLDINO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 18 de Agosto de 2.017  Secretário de Administração.